

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREÂMBULO

Torna-se público aos interessados que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.161.183/0001-79, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Ana Ramos Lacerda, nº 08, Centro, Araripina-PE, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de seu Agente de Contratação, atuando na função de Pregoeiro, o Sr. Antônio Rodrigo Falcão Batista – Portaria nº 157/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 084/2023, além do disposto no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE, MEDIANTE A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, UTILIZANDO UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, TROCA DE FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETÍFICA DE MOTORES, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.495.810,69 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

MODALIDADE/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODO DE DISPUTA: Pregão Eletrônico – Menor Taxa do Percentual Administrativo (PA) – Aberto.

DATA/HORA FASE DE LANCES: Às 09h00min do dia 04/07/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Antônio Rodrigo Falcão Batista - Portaria Nº 157/2025.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma do “SISTEMA LICITANET” - www.licitanet.com.br; no sítio oficial da Prefeitura de Araripina/PE - www.araripina.pe.gov.br; e no site www.gov.br/pncp.

OBS: ainda poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br.

CONTATO/ENDEREÇO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: (87) 9 8835-3114, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Edital observará as condições definidas previamente pelo órgão solicitante, sendo este o responsável pelo DFD, ETP, TR, Cotações prévias para formação dos preços estimados e demais informações necessárias ao processamento da contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases;
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade;
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor;
- 1.4. **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/06/2025;
- 1.5. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h59min do dia 17/06/2025;
- 1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do dia 04/07/2025;
- 1.7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** SISTEMA LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br;
- 1.8. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500;
- 1.9. **ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS:** sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, Araripina/PE, CEP: 56.280-000;
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente Licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE, MEDIANTE A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, UTILIZANDO UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, TROCA DE FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETÍFICA DE MOTORES, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A Licitação será **por MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, conforme tabela abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTOS
01/03/24 A 31/11/24	832.491,24
01/02/25 A 30/05/25	657.764,86
SOMATÓRIO DOS GASTOS REFERENTES AOS 13 MESES ELENCADOS ACIMA	1.490.256,10
VALOR MÉDIO ESTIMADO:	1.354.778,27

Item	Descrição	Valor Global Anual Estimado (VGE)	Taxa Administrativa (Máxima Admitida) (TA)	Taxa de Credenciamento (Máxima Admitida) (TC)	Percentual Administrativo (Máximo Admitido) (PA) = TA + TC	Valor Anual (Máximo Admitido) (VMA) = (VGE*(1+0,10))
1	Serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via <i>internet</i> , através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 1.354.778,27	3,41%	7%	10,41%	R\$ 1.495.810,69
VALOR MÁXIMO REFERENCIAL R\$ 1.495.810,69 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS.)						

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2 O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.2.1 Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

3.2.2 Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;

3.2.3 Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

3.2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa do CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

3.2.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda;

3.2.6 Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE;

3.2.7 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas;

3.2.8 permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3 Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

3.5.1 Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

3.5.2 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

3.5.3 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

3.5.4 Providenciar, no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento **mínimo de 03 (três)** concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, em cidades com raio de até 200km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no subitem 4.1.4 deste Termo de Referência;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Secretaria Municipal de Educação de Araripina;

d) A Secretaria Municipal de Educação de Araripina poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste edital;

e) Somente será emitida Ordem de Serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

3.5.5 Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Coordenação de Compras da Secretaria;

4.5.6 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais da Secretaria;

3.5.7 Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

3.5.8 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da CONTRATADA;

3.5.9 **Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema**, da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, num **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato.

I- A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação de Araripina) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

3.5.10 **Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;**

I- Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

3.5.11 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

3.5.12 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão CONTRATANTE;

3.5.13 - Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos sistemas, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

3.6 A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para a Secretaria Municipal de Educação de Araripina, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido do CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

3.6.1 Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Secretaria de Educação de Araripina;

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

1- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
2- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
3- substituição de itens do motor;
4- Limpeza de motor e bicos injetores;
5- Regulagens de bombas e bicos injetores;
6- Limpeza, higienização de veículos;
7- Revisão de fábrica;
8- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

1- Serviços de retífica de motor;
2- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
3- Serviços de instalação elétrica;
4- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
5- Capotaria;
6- Tapeçaria;
7- Borracharia;
8- Chaveiro;
9- Funilaria e pintura;
10- Serviços no sistema de arrefecimento;
11- Serviços no sistema de ar-condicionado;
12- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) **Reboque de Veículos (Assistência 24 horas)** em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) o rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
----------------	---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

Lanternagem	consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	confeção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

DA ESTRUTURA MÍNIMA DAS OFICINAS CREDENCIADAS

3.7 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

a) Iluminação adequada;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

b) Sistema de proteção contra incêndio;

c) Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento.

3.7.1 Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

3.7.2 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

3.7.3 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

3.7.4. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

3.7.5. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

3.7.6. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS:

3.8. - Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

3.8.1. - O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

3.8.2. - Para fins deste Termo, serão consideradas **ESPECIALIDADE DE PEÇAS**:

a) *genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;*

b) *original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;*

c) *similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.*

3.9 - Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

3.9.1 - Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no **subitem 13.1.14**, que trata da garantia deste termo.

3.10 - Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação do CONTRATANTE.

3.10.1 - Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, por intermédio de suas credenciadas, **no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações para serem**

analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo.

3.10.1 - A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver ao CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

DOS ORÇAMENTOS (REFERÊNCIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS)

3.11. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da **oferta de menor preço** por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

a) para o tempo de serviço, será utilizado com base tabela(s) temporária(s) a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação;

b) para o valor dos serviços, será utilizado como base a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores as Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco, registrada no MTE sob o número E000967/2022.

3.11. - Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$Vo = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

3.12 - O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

3.12.1 - Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

3.12.2 - Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

3.12.3 - Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do CONTRATANTE deverá proceder à documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

3.12.4 - Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

3.12.5 - Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.13. - A licitação deverá ser realizada no julgamento **menor taxa do percentual administrativo (PA)**, em modo de disputa aberta, conforme tabela constante do neste Termo de Referência;

3.14 - Segue-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (**Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3**), para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o **menor percentual administrativo (PA)** ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa (TA) com a taxa total de credenciamento (TC).**

a) considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
b) considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

3.15 - Será admitida uma **taxa administrativa**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento).**

3.16 - Será admitida uma **taxa total de credenciamento**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 7% (sete por cento).**

3.17 - Segue-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (**Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3**) que decidiu que o somatório das taxas deve resultar em um número positivo, onde o prosseguimento de contratação com a taxa final negativa resultará em inviabilidade econômico-financeira para a contratada, o que caracteriza a inexecutabilidade da proposta vencedora.

3.18 - A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a **toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.**

Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

3.19.1- Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 10,41%.

3.19.2- O percentual administrativo (PA) MÁXIMO da licitação é de 10,41%.

3.20 - A licitante deverá apresentar em sua proposta final a indicação a taxa administrativa e taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar;

3.21 -Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTOS
01/03/24 A 31/11/24	832.491,24
01/02/25 A 30/05/25	657.764,86
SOMATÓRIO DOS GASTOS REFERENTES AOS 13 MESES ELENCADOS ACIMA	1.490.256,10
VALOR MÉDIO ESTIMADO:	1.354.778,27

3.22. Em atendimento ao **Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3**, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor **percentual administrativo (PA)** ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao CONTRATANTE (**TA**) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (**TC**).

3.23. O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

PA = TA + TC

Onde: As Taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) devem respeitar os limites definidos no termo de referência (**TC Máximo de 7% e TA Máximo de 3,41%**) por ITEM;

3.23.1 - O Valor global estimado levando em consideração as licitações realizadas para manutenção da frota do Município nos últimos 13 MESES, é de: **R\$ 1.354.778,27 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

3.23.2 - O **VALOR MÁXIMO ADMITIDO** da contratação é de: **R\$ 1.495.810,69 (três milhões, quinhentos e doze mil, sessenta reais e setenta e sete centavos)**, equivalente ao valor estimado total acrescido do **percentual administrativo (PA) máximo de 10,41%, que tem por base os gastos da espécie do exercício anterior – 2024 e até maio de 2025** – além da inclusão de novos veículos à frota e da idade dos já existentes.

3.23.3 - Os valores estimados acima não obrigam a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

3.23.4. - Os valores percentuais ofertados não serão modificados durante a execução do contrato.

3.24. - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

3.25.- A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do **L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas)**, constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

3.26 - **OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE R\$ R\$ 1.354.778,27 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para o presente procedimento é de: **R\$ 1.495.810,69** (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

4.1.1. Os valores unitários estimados são os constantes do Anexo I - Termo de Referência.

4.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.3. Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

15000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2117 – APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1007.2.9090 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente Licitação se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET - www.licitanet.com.br;

6.2. O acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

6.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SISTEMA LICITANET, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

6.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500, ou através da LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste certame as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.2. Estarão **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

7.3. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes;

7.4. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina/PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

7.5.O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - b) Abrir as propostas de preços;
 - c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
 - g) Declarar o vencedor;
 - h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) Elaborar a ata da sessão;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.
- 8.2. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio.

9. DAS DECLARAÇÕES:

9.1. Como condição de participação no Pregão, o licitante anexará no sistema eletrônico às seguintes declarações:

9.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilização pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.6. Que tem ciência e concordância com o Edital e suas condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.7. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88;9.1.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. O fornecedor enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá explicitar no campo “VALOR UNITÁRIO” e “VALOR GLOBAL”, o(s) preço(s) referente(s) ao(s) serviço(s), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “unidade”, “quantidade” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos;

10.1.1. Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.1.2. Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital;

10.2.1. Somente a proposta de preços indicada no subitem 10.2 poderá ser identificada;

10.2.2. O prazo de validade deverá ser não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3. Deverá constar na proposta inicial a DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021;

10.2.4. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.3. A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1. PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL);

10.3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

10.3.3. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;

10.3.3.1. Caso a empresa licitante deixe de anexar às referidas declarações, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente no SISTEMA LICITANET, por meio de chave de acesso e senha;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

10.5. A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico;

10.6. A empresa licitante poderá retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até minutos antes da abertura da sessão pública;

10.6.1. A PROPOSTA INICIAL ANEXADA ao sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances, todos terão conhecimento;

10.7. A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica o valor correspondente ao CAMPO "UNIDADE" solicitada no Edital. Se solicitar a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação;

10.8. A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação;

10.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

11.1.1. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso;

11.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da etapa de lances;

11.1.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e o licitante;

11.1.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado;

11.1.7. Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12. DA FASE DE LANCES:

12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances;

12.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.3. A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

12.4. Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes;

12.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.7. Encerrado o prazo previsto no subitem 12.6, o sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances seguindo a ORDEM CRESCENTE DE VALORES;

12.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

12.12. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

12.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a SESSÃO SERÁ SUSPensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO;

12.14. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/COOP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

- 12.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 12.19.2. Empresas brasileiras;
- 12.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 12.21. A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:
- 12.21.1. Encaminhar via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado;
- 12.21.2. Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.
- 12.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital;
- 12.23. A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos ITENS inferiores ao determinado no Edital, cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada;
- 12.24. A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- 12.25. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto;
- 12.26. A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado;
- 12.27. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto;
- 12.28. Na elaboração da proposta final, os preços (unitário e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe;
- 12.29. No caso de a empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico;
- 12.30. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor (se houver);

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato);

13.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital que tratam do assunto;

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

13.7. Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

13.7.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.7.1.1. Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.7.1.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2. Apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3. Apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da proposta eletrônica;

13.7.4. Contiver vícios insanáveis;

13.7.5. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. A empresa licitante, na condição de cadastrada no SISTEMA LICITANET, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

14.3. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

14.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

14.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro;

14.6. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

14.7. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

14.8. A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste Edital;

14.9. É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

14.10. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

14.11. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova;

14.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13. A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.13.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.13.2. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

14.13.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.13.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

14.13.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de seus respectivos administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

14.14. A REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.14.1. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

14.14.2. PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

14.14.3. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.14.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

14.14.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.14.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

14.14.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

14.14.7. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município (se houver), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.14.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, do art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

14.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

14.14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.15.1. CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o objeto ora licitado de itens similares e equivalentes ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

14.15.2. ATESTADO (S) - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, produtos da mesma natureza ou similares com o objeto da presente licitação;

14.15.3. No (s) referido (s) atestado deverá (ão), obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

14.15.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

14.15.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

14.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

14.15.7. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

14.15.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

14.15.9. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO DEMANDANTE, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

14.15.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

14.15.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

14.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.6.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

14.5.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.6.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DISPOSIÇÕES FINAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

14.17. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

14.18. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet, apresentadas pelos licitantes, será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites;

14.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.20. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo;

14.21. Será declarada INABILITADA a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;

14.22. A empresa licitante, ao anexar seus documentos de habilitação no sistema, deverá fazê-lo de forma ordenada e identificada (nomear cada pasta, cada documento, individualmente), seguindo a ordem do Edital, facilitando consideravelmente a sua análise por parte do Pregoeiro.

15. DA PROPOSTA VENCEDORA/FINAL:

15.1. A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

15.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial;

15.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

15.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.1.5. Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação/inabilitação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade ou quando exigida pelo Agente/Pregoeiro;

15.1.6. A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada conforme o item 3.20 do edital.

16. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

16.1. Será adotado como critério de julgamento o MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA), observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade;

16.2. A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em Ata e JULGADOS pelo MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA);

16.3. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do item aos valores constantes no Termo de Referência do Edital - ANEXO I;

16.4. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

16.5. Se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.6. A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

16.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo;

16.8. Após a definição do resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 073/2022;

17.1.1. A INTENÇÃO DE RECORRER deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

17.1.2. A falta de manifestação da INTENÇÃO RECURSAL, no prazo indicado no subitem 17.1.1, importará na preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

17.2. As razões do RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação;

17.2.1. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

17.2.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

17.2.3. O RECURSO terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.3. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

17.4. A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico;

17.5. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora;

17.7. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO:

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (DISPARO DE AVISO), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficarão a cargo da autoridade competente;

19.2. O titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita;

19.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1. Homologado o resultado da licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.2. Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação;

20.3. No caso da empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato;

20.4. Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidado outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato;

20.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os Anexos, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

21.1. O local, prazo e condições de entrega e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo 1 a este edital.

22. DAS VIGÊNCIAS E DO REAJUSTE:

22.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo 1 a este edital.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste certame;

23.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

23.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

23.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou Termo de Referência;

23.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

23.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

23.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Secretaria Municipal de Educação de Araripina/PE, entre a data referida no item 23.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:

24.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

24.2. Fiscalização Técnica:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - **O Contrato será fiscalizado pela servidora: JOÃO JANAELIO NERI DIAS, CPF:**

079.668.954-57, Port. 491/2025;

24.3. Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

VIII - **O Gestor do Contrato será o servidor: VITOR SEBASTIÃO RODRIGUES DIAS, CPF:135.206.974-16, Port.589/2025.**

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

25.2.4. Multa:

25.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;

25.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

25.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

25.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

25.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

25.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

25.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

25.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

25.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

25.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

25.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

25.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

25.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

25.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

25.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

26.1. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma;

26.1.1. Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl@araripina.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura (Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º andar), informando o número do pregão e objeto;

26.1.2. Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

26.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações;

26.3. Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

- 26.3.1. Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl@araripina.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura (Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º andar), informando o número do pregão e objeto;
- 26.3.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública;
- 26.3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 26.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 26.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 26.5. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes;
- 26.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- 27.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;
- 27.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 27.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 27.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 27.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis;
- 27.7. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 27.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 27.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a administração e empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

- 27.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema, no endereço constante neste Edital ou via e-mail cpl@araripina.pe.gov.br;
- 27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente;
- 27.13. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 27.14. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 27.15. No julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 27.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28. DOS ANEXOS:

28.1. Constituem ANEXOS deste Edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

Araripina/PE, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA

Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, mediante a operação de sistema informatizado via internet, utilizando uma rede de estabelecimentos devidamente credenciados. Os serviços contemplam a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abrangendo o fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, lavagem, troca de filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica de motores, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. A contratação visa atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para a gestão informatizada da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência operacional, economicidade, segurança e transparência na utilização dos recursos públicos.

2.2 A medida visa suprir as demandas diárias de transporte vinculadas às atividades educacionais e administrativas da Secretaria. Essa abordagem informatizada proporciona ganhos significativos na redução de custos operacionais, ao evitar falhas mecânicas inesperadas e reparos emergenciais.

2.3 A manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada assegura a preservação do estado dos veículos, prolongando sua vida útil e diminuindo o tempo de inatividade, o que contribui para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4 A frota atende diversas finalidades específicas, como o transporte de estudantes, deslocamentos para formações pedagógicas, visitas técnicas, serviços externos dos setores administrativos e outras unidades da Secretaria.

2.5 A gestão profissional garante que essas atividades sejam realizadas de forma segura, eficiente e dentro dos prazos exigidos.

Além disso, o sistema informatizado garante rastreabilidade de todas as ações realizadas – como ordens de serviço, registros de manutenção, abastecimentos e itinerários – fortalecendo os mecanismos de controle interno, facilitando auditorias e assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.6 A realização de serviços periódicos contribui diretamente para: **Prolongamento da vida útil dos veículos**, reduzindo a necessidade de substituições prematuras; **Redução de custos com reparos emergenciais**, ao identificar e corrigir falhas em estágio inicial; **Aumento da segurança** de passageiros e motoristas, minimizando riscos de acidentes por falhas mecânicas; **Maior disponibilidade da frota**, com menos veículos fora de operação por avarias inesperadas; **Conformidade com normas técnicas e legais**, evitando sanções e garantindo o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1 Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2 O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.2.1 Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

3.2.2 Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;

3.2.3 Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas;

3.2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa do CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

3.2.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

3.2.6 Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE;

3.2.7 Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas;

3.2.8 permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3 Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.1.1 Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.1.2 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.4 Providenciar, no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento **mínimo de 03 (três)** concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Municipal de Educação, em cidades com raio de até 200km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no subitem 4.1.4 deste Termo de Referência;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Secretaria Municipal de Educação de Araripina;

d) A Secretaria Municipal de Educação de Araripina poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste edital;

e) Somente será emitida Ordem de Serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

4.1.5 Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Coordenação de Compras da Secretaria;

4.1.6 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais da Secretaria;

4.1.7 Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.8 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da CONTRATADA;

4.1.9 **Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema**, da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, num **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato.

I- A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação de Araripina) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao

previsto no subitem seguinte.

4.1.10 Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I- Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.11 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.12 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão CONTRATANTE;

4.1.13 - Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos sistemas, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para a Secretaria Municipal de Educação de Araripina, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido do CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

5.1.1 Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

c) Manutenção Preventiva - Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Secretaria de Educação de Araripina;

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

1- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
2- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
3- substituição de itens do motor;
4- Limpeza de motor e bicos injetores;
5- Regulagens de bombas e bicos injetores;
6- Limpeza, higienização de veículos;
7- Revisão de fábrica;
8- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

d) Manutenção Corretiva ou Pesada - Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

1- Serviços de retífica de motor;
2- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
3- Serviços de instalação elétrica;
4- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
5- Capotaria;
6- Tapeçaria;
7- Borracharia;
8- Chaveiro;
9- Funilaria e pintura;
10- Serviços no sistema de arrefecimento;
11- Serviços no sistema de ar-condicionado;
12- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) **Reboque de Veículos (Assistência 24 horas)** em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) o rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

Pintura / Estufa	consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás,

	conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
--	---

6. DA ESTRUTURA MÍNIMA DAS OFICINAS CREDENCIADAS

6.1 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio;
- c) Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento.

6.2 Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1 - Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

7.2 - O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

7.3 - Para fins deste Termo, serão consideradas **ESPECIALIDADE DE PEÇAS**:

d) genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

e) original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

f) similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.4 - Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.5 - Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no **subitem 13.1.14**, que trata da garantia deste termo.

7.6 - Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação do CONTRATANTE.

7.6.1 - Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, por intermédio de suas credenciadas, **no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações para serem analisados**, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo.

7.7 - A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver ao CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DOS ORÇAMENTOS (REFERÊNCIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS)

8.1 Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da **oferta de menor preço** por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

a) para o tempo de serviço, será utilizado com base tabela(s) temporária(s) a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação;

b) para o valor dos serviços, será utilizado como base a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores as Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco, registrada no MTE sob o número E000967/2022.

8.2 - Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$Vo = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

8.3 - O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

8.3.1 - Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

8.3.2 - Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

8.4 - Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do CONTRATANTE deverá proceder à documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

8.5 - Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

8.6 - Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

9.1 - A licitação deverá ser realizada no julgamento **menor taxa do percentual administrativo (PA)**, em modo de disputa aberta, conforme tabela constante do neste Termo de Referência;

9.2 - Segue-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (**Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3**), para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

o **menor percentual administrativo (PA)** ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa (TA) com a taxa total de credenciamento (TC).**

c) considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;

d) considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

9.3 - Será admitida uma **taxa administrativa**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento).**

9.4 - Será admitida uma **taxa total de credenciamento**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 7% (sete por cento).**

9.5 - Segue-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3) que decidiu que o somatório das taxas deve resultar em um número positivo, onde o prosseguimento de contratação com a taxa final negativa resultará em inviabilidade econômico-financeira para a contratada, o que caracteriza a inexecutabilidade da proposta vencedora.

9.6 - A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

9.6.1- Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 10,41%.

9.6.2- O percentual administrativo (PA) MÁXIMO da licitação é de 10,41%.

9.7 - A licitante deverá apresentar em sua proposta final a indicação a taxa administrativa e taxa de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar;

9.8 -Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTOS
01/03/24 A 31/11/24	832.491,24
01/02/25 A 30/05/25	657.764,86

SOMATÓRIO DOS GASTOS REFERENTES AOS 13 MESES ELENCADOS ACIMA	1.490.256,10
VALOR MÉDIO ESTIMADO:	1.354.778,27

Item	Descrição	Valor Global Anual Estimado (VGE)	Taxa Administrativa (Máxima Admitida) (TA)	Taxa de Credenciamento (Máxima Admitida) (TC)	Percentual Administrativo (Máximo Admitido) (PA) = TA + TC	Valor Anual (Máximo Admitido) (VMA) = (VGE*(1+0,10))
1	Serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via <i>internet</i> , através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 1.354.778,27	3,41%	7%	10,41%	R\$ 1.495.810,69
VALOR MÁXIMO REFERENCIAL R\$ 1.495.810,69						

(UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS.)

4. Em atendimento ao **Processo TCE/PE 1859132-2 e Processo TCE/PE 21100668-3**, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor **percentual administrativo (PA)** ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao CONTRATANTE (**TA**) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (**TC**).

5. O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde: As Taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) devem respeitar os limites definidos no termo de referência (**TC Máximo de 7% e TA Máximo de 3,41%**) por ITEM;

9.6.1 - O Valor global estimado levando em consideração as licitações realizadas para manutenção da frota do Município nos últimos 13 MESES, é de: **R\$ 1.354.778,27 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

9.6.2 - O **VALOR MÁXIMO ADMITIDO** da contratação é de: **R\$ 1.495.810,69 (três milhões, quinhentos e doze mil, sessenta reais e setenta e sete centavos)**, equivalente ao valor estimado total acrescido do **percentual administrativo (PA) máximo de 10,41%**, que tem por base os gastos da espécie do exercício anterior - 2024 e até maio de 2025 - além da inclusão de novos veículos à frota e da idade dos já existentes.

9.7 - Os valores estimados acima não obrigam a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

9.8 - Os valores percentuais ofertados não serão modificados durante a execução do contrato.

9.9 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

9.10- A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do **L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas)**, constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

9.11 - **OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE R\$ R\$ 1.354.778,27 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos.)**

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (**Check list**).

10.2 A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

10.3 As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

FROTA	PLACA	MODELO
1	PCX8D58	ÔNIBUS
2	PCX8308	ÔNIBUS
3	PCQ7J45	ÔNIBUS
4	SOE4F59	MICRO- ONIBUS (AINDA EM GARANTIA DE FABRICA)
5	PFR5J14	MICRO-ÔNIBUS
6	PGK3E04	MICRO-ÔNIBUS
7	PGK3C84	ÔNIBUS
8	KHW-2347	ÔNIBUS
9	PFR6A44	MICRO-ÔNIBUS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

10	PGH5A55	ÔNIBUS
11	PGH5D55	MICRO-ÔNIBUS
12	PGK3D44	ÔNIBUS
13	PGH5C55	ÔNIBUS
14	PGK3A94	ÔNIBUS
15	PGK3C44	ÔNIBUS
16	PFI7083	ÔNIBUS
17	PFL5J96	ÔNIBUS
18	PFL6F66	ÔNIBUS
19	PFL6C26	ÔNIBUS
20	KFY6C36	ÔNIBUS
21	KGW4G09	MICRO-ÔNIBUS
22	RZM8I79	ÔNIBUS
23	RZM8I89	ÔNIBUS
24	RZM8I99	ÔNIBUS
25	RZZ1F06	MICRO-ÔNIBUS
26	RZZ1E26	ÔNIBUS
27	RZZ1F56	ÔNIBUS
28	RZZ1E76	ÔNIBUS
29	SNL3G33	ÔNIBUS
30	SNL3F63	ÔNIBUS
31	SNM4F15	ÔNIBUS
32	SNZ7G13	ÔNIBUS
33	SOD8J73	ÔNIBUS
34	SOE4I61	ÔNIBUS
35	SNY7C89	ÔNIBUS
36	SOG0C43	ÔNIBUS
37	SOG9J72	ÔNIBUS
38	SOG0D23	ÔNIBUS
39	SOC8H12	ÔNIBUS
40	SOF7J44	ÔNIBUS
41	SOG2869	ÔNIBUS

VEÍCULO	PLACA	MODELO
STRADA	SNP9G58	FIAT STRADA VOLCANO
STRADA	SNP9I38	SIAT STRADA VOLCANO
TORO	QYA-0488	FIAT TORO ENDURANCE
TORO	QYP5I71	FIAT TORO FREEDOM
MOBI	QYP5J51	FIAT MOBI TREKKING
MOBI	PDE-2487	FIAT MOBI LIKE
MOTO	PDE-2347	HONDA CG-150

VAN	QYR5D78	M.BENZ 5.16 SPRINTER
BAU VW 14.190	QYV7J80	BAU VW 14.190

12. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto a Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE, através do sistema informatizado, os seguintes documentos:

12.1.1 Declaração que, durante a execução contratual, haverá a possibilidade de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado, sem custos para o CONTRATANTE;

12.1.2 Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

12.1.3 Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, no qual constem exemplos de operações fictícias realizadas pelo sistema;

12.1.4 Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

12.1.5 Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

12.1.6 Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

12.1.7 Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros;

12.1.8 Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota;

12.1.9 Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

12.2 Em relação à segurança, deverão ser fornecidas as informações que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades, a partir de:

12.2.1 Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

12.2.2 Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

12.2.3 Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

13.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

13.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 72 (setenta e dois) veículos relacionados no subitem 11;

13.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o período de adimplemento de cada parcela.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 13.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

13.1.4. Os valores referentes a aplicação das multas serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta clausula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias.

13.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente.

13.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

13.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

13.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema da Secretaria de Educação, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões

de regularidade fiscal, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

13.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

13.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

13.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- I. Placa do veículo;
- II. Modelo e fabricante do veículo;
- III. Ano de fabricação do veículo;
- IV. Leitura do hodômetro do veículo.

13.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante.

13.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos.

13.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.**

13.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer **garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes.**

13.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

13.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

13.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município.

13.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

13.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

13.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

I. Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 50km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 acompanhar a prestação dos serviços, além de auditar a nota apresentada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

14.1.2 fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências contratadas;

14.1.3 efetuar o pagamento à CONTRATADA referente do presente objeto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados;

14.1.4 fornecer à CONTRATADA as condições, informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

14.1.5 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste termo, justificando as razões da recusa;

14.1.6 cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

14.1.7 notificar por escrito a CONTRATADA as ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer à normalidade

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

na execução do objeto aplicação, além de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

14.1.8 descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

14.1.9 não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.2 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei 14133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório detalhado dos serviços efetuados, junto às secretarias demandantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, até o 5º dia do mês subsequente.

14.1.2 A nota fiscal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser emitida, pela empresa, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, bem como a identificação do veículo. Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a prestação de serviços efetuada, conforme a seguir:

a) Encaminhar as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;

b) A Nota Fiscal da CONTRATADA deve que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e nem paga;

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

e) A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA, no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao órgão competente;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados, exclusivamente, em favor da CONTRATADA;
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida, exclusivamente, para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do, CONTRATANTE, o banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o CONTRATANTE;
- i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- k) Com fundamento no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/21, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- l) O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106, 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1 A **GESTÃO** do Contrato ficará a cargo do servidor comissionado, **VITOR SEBASTIÃO RODRIGUES DIAS, CPF:135.206.974-16, Port.589/2025** e a **FISCALIZAÇÃO** com o servidor comissionado, **JOÃO JANAELIO NERI DIAS, CPF: 079.668.954-57, Port. 491/2025**.

16.2- Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

16.2.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Termo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

b) conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (artigos 55 e 165 da Lei 14133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c) solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

d) aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

c) autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

e) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

g) notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

h) comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

j) rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

l) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

m) após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

n) conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

o) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas e o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

16.2.2 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** acompanhamento, por rneio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) analisar e consolidar as avaliações recebidas pelo fiscal do contrato e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- c) emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- e) apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação do contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- f) orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato.
- i) solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- j) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- l) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

16.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

16.4 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

16.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

17.1.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

17.1.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão
3	Descredenciar imotivadamente os	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais divergentes daqueles	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade
6	Deixar de cumprir os prazos pré-determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.	6	Por ocorrência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas relativas a fiscalização	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de forma inadequada	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das empresas	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus funcionários	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante autorização do CONTRATANTE	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

17.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão CONTRATANTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

17.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação serão oriundos das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente de cada órgão contratante, conforme abaixo:

15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2117 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1007.2.9090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Educação de Araripina e validado pela Secretária ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Araripina-PE, 10 de junho de 2025.

VITOR SEBASTIÃO RODRIGUES DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA
Gerente de Departamento de Transporte Escolar
Portaria 589/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

- 1.1 - Razão Social:
- 1.2 - CNPJ:
- 1.3 - Endereço:
- 1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- 1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Valor Global Anual Estimado (VGE)	Taxa Administrativa (Máxima Admitida) (TA)	Taxa de Credenciamento (Máxima Admitida) (TC)	Percentual Administrativo (Máximo Admitido) (PA) = TA + TC	Valor Anual (Máximo Admitido) (VMA) = (VGE*(1+0,10))

3.1 - **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ xxxxx (xxxxx).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2 – Declaramos que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021;

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sr. Pregoeiro,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro, tais como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 00x/2025, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ONDE, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.161.183/0001-79, com sede à Rua Ana Ramos Lacerda, nº 08, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.282-108, neste ato representado pela sua representante, conforme a Portaria nº 005/2025, a **Sra. ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da cédula de identidade nº _____ / _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ daqui por diante denominado(a) simplesmente doravante CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores pertencentes à secretaria municipal de educação de Araripina-PE, mediante a operação de sistema informatizado via internet, utilizando uma rede de estabelecimentos devidamente credenciados. Os serviços contemplam a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abrangendo o fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, lavagem, troca de filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica de motores, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. A contratação visa atender às necessidades da frota de veículos da secretaria municipal de educação, conforme especificações constantes no termo de referência

1.2.A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

2.1.1 Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

2.1.2 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

2.1.3 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

2.1.4 Providenciar, no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento **mínimo de 03 (três)** concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, em cidades com raio de até 200km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no subitem 4.1.4 deste Termo de Referência;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Secretaria Municipal de Educação de Araripina;

d) A Secretaria Municipal de Educação de Araripina poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste edital;

e) Somente será emitida Ordem de Serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

2.1.5 Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Coordenação de Compras da Secretaria;

2.1.6 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais da Secretaria;

2.1.7 Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

2.1.8 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da CONTRATADA;

2.1.9 **Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema**, da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, num **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato.

I- A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação de Araripina) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

2.1.10 Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I- Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

2.1.11 Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

2.1.12 Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão CONTRATANTE;

2.1.13 - Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos sistemas, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

2.2 DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.2 A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para a Secretaria Municipal de Educação de Araripina, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido do CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

2.2.1 Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

e) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Secretaria de Educação de Araripina;

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

1- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
2- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
3- substituição de itens do motor;
4- Limpeza de motor e bicos injetores;
5- Regulagens de bombas e bicos injetores;
6- Limpeza, higienização de veículos;
7- Revisão de fábrica;
8- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

f) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

1- Serviços de retífica de motor;
2- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
3- Serviços de instalação elétrica;
4- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
5- Capotaria;
6- Tapeçaria;
7- Borracharia;
8- Chaveiro;
9- Funilaria e pintura;
10- Serviços no sistema de arrefecimento;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

- | |
|---|
| 11- Serviços no sistema de ar-condicionado; |
| 12- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular. |

c) **Reboque de Veículos (Assistência 24 horas)** em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) o rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

2.3. DA ESTRUTURA MÍNIMA DAS OFICINAS CREDENCIADAS

2.3 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio;
- c) Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento.

2.3.1 Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

2.3.2 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

2.3.3 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

2.3.4 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

2.3.5 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

2.3.6 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

2.4. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

2.4. - Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

2.4.1 - O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

2.4.2 - Para fins deste Termo, serão consideradas **ESPECIALIDADE DE PEÇAS**:

g) *genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;*

h) *original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;*

i) *similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.*

2.4.3 - Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

2.4.4 - Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no **subitem 13.1.14**, que trata da garantia deste termo.

2.4.5 - Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação do CONTRATANTE.

2.4.6 - Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, por intermédio de suas credenciadas, **no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações para serem analisados**, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo.

2.4.7 - A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver ao CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de

qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ ()**, conforme tabela abaixo:

3.2 O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório detalhado dos serviços efetuados, junto às secretarias demandantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2025.

3.2.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, até o 5º dia do mês subsequente.

3.2.2 A nota fiscal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser emitida, pela empresa, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, bem como a identificação do veículo. Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a prestação de serviços efetuada, conforme a seguir:

- a) Encaminhar as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b) A Nota Fiscal da CONTRATADA deve que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e nem paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- e) A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA, no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao órgão competente;
- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados, exclusivamente, em favor da CONTRATADA;
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida, exclusivamente, para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do, CONTRATANTE, o banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o CONTRATANTE;
- i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- k) Com fundamento no art. 125, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2025, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- l) O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2117 – APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1007.2.9090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência deste instrumento contratual respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31/12/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;

5.2. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;

5.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

6.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

6.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 72 (setenta e dois) veículos relacionados no subitem 11;

6.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o período de adimplimento de cada parcela.

b) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 13.1.3, será aplicado multa,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

- V.** De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- VI.** De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- VII.** De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- VIII.** Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

6.1.4. Os valores referentes a aplicação das multas serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias.

6.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente.

6.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

6.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

6.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema da Secretaria de Educação, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

6.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

6.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

6.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- V.** Placa do veículo;
- VI.** Modelo e fabricante do veículo;
- VII.** Ano de fabricação do veículo;
- VIII.** Leitura do hodômetro do veículo.

6.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante.

6.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos.

6.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.**

6.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer **garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

6.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

6.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

6.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município.

6.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

6.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

6.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

II. Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 50km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9;

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 acompanhar a prestação dos serviços, além de auditar a nota apresentada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2.2 fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências contratadas;

6.2.3 efetuar o pagamento à CONTRATADA referente do presente objeto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados;

6.2.4 fornecer à CONTRATADA as condições, informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

6.2.5 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste termo, justificando as razões da recusa;

6.2.6 cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

6.2.7 notificar por escrito a CONTRATADA as ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer à normalidade na execução do objeto aplicação, além de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

6.2.8 descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

6.2.9 não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2.10. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei 14133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

7.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

7.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025**

7.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

7.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.2. Fiscalização Técnica:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

IV-O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - O Contrato será fiscalizado pelo servidor: **JOÃO JANAELIO NERI DIAS, CPF: 079.668.954-57, Port. 491/2025.**

8.3. Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

VIII - O Gestor do Contrato será o servidor: **VITOR SEBASTIÃO RODRIGUES DIAS, CPF:135.206.974-16, Port.589/2025**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina/PE, de xxxxx2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA